



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.032, de 08 de julho de 2013.

Dispõe sobre o exame de Acuidade Visual em todas as escolas da rede pública do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.032/2013, de autoria do Vereador Valmir Carrilho Marciano:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão no calendário oficial das ações preventivas de saúde do Município de Taquaritinga o exame de Acuidade Visual.

Art. 2º. O exame de Acuidade Visual será realizado em todas as escolas da rede pública nos alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º. Poderá o Executivo Municipal firmar parceria com o Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi", para efetivação dos exames oftalmológicos de que trata esta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento a ser elaborado para o exercício de 2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de julho de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento